



Município de Campina do Simão
Estado do Paraná

LEI Nº 267, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008

Súmula: Altera Lei 262/2008 modificando a sua redação.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, aprovou e Eu, Emílio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012, será de R\$ 7.700,00, (Sete mil e setecentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012, será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º- Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Campina do Simão, Estado do Paraná, será de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único- O Servidor Público Municipal nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 4º- Os subsídios de que trata esta lei, serão revisados anualmente no mês de junho, com exceção ao primeiro exercício, pelo índice do IGP-M, efetuado no período através de Lei.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Campina do Simão.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro 2009.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, Campina do Simão, 30 de Setembro de 2008.

Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal